

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 050/2022	2

### DECRETO Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

**“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 490/2015;

- a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

- a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, FAZ SABER que:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Esperantinópolis/MA, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do plano municipal e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de

educação do Estado e da União.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV - zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI - acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo;

VIII - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98a9ed3ae92894d142128cdc94f34681ed2686c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I - 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- II - 01 (um) representante da Secretaria da Saúde e Saneamento;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- IV - 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI - 01 (um) representante do SINPROESEMMA;
- VII - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VIII - 01 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais.

- 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.
- 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a VIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.
- 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário da Educação ou representante por ele designado, *ad referendum*.

**Art. 5º** O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria da Educação do Município, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE**

**JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se:

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 050/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL de ESPERANTINÓPOLIS - MA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros abaixo discriminados para a composição do Fórum Municipal de Educação, conforme estabelecido no Decreto nº 01/2022.

**- Representante da Secretaria da Educação;**

Titular: **Ricarda Neta Alves Militão França**

Suplente: **João Israel da Silva Azevedo**

**- Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento;**

Titular: **Antonia Jucileia Vieira da Silva**

Suplente: **Hélia Fernanda Meneses de Souza**

**- Representante da Secretaria de Assistência Social;**

Titular: **Julie Mary Torres Cordova Piauilino**

Suplente: **Antonia do Nascimento Mendes**

**- Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

Titular: **Varleude Pereira Veloso**

Suplente: **Quelma Matias Nascimento**

**- Representante do Conselho Municipal de Educação;**

Titular: **Edna Araújo Meneses da Silva**

Suplente: **Zenilde Lima Ferreira**

**- Representante do SINPROESEMMA;**

Titular: **Ligéria Alves dos Santos**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98a9ed3ae92894d142128cdc94f34681ed2686c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Suplente: **Eliuda de Lima Pereira**

**- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;**

Titular: **Francisco William de Oliveira Lira**

Suplente: **Ivan Bezerra da Silva**

**- Representante dos Diretores de Escolas Municipais;**

Titular: **Hudinéia da Silva Brito**

Suplente: **Edinalva da Silva Souza**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantinópolis - MA, em 11 de Janeiro de 2022.

Publique-se e Registre.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98a9ed3ae92894d142128cdc94f34681ed2686c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

